

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
AVANHANDAVA/SP**

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE AVANHANDAVA

EDITAL nº 07/2019

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AVANHANDAVA/SP – CMDCA**, por meio da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.260, de 30 de junho de 2017, Resolução/CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e Deliberação/CMDCA nº 02/2019, TORNA PÚBLICO o resultado da prova escrita do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Avanhandava/SP:

NOME	PONTOS	NOTA (%)	SITUAÇÃO
Rosiane Gonçalves da Costa	19	63,33	APROVADO
Janeth Mary Perazza Dias	21	70	APROVADO
Luzia Maria da Silva	25	83,33	APROVADO
Thais Mares Malheiros Maschio	27	90	APROVADO
Hygor Matheus Adami Souza	26	86,66	APROVADO
Rosemeire Aparecida Rocha	25	83,33	APROVADO
Marili Rocha de Oliveira	22	73,33	APROVADO
Jaqueline de Oliveira Pereira da Silva	20	66,66	APROVADO
Luana Ferreira de Almeida	23	76,66	APROVADO
Hemily Mirian Gomes Oliveira	27	90	APROVADO
Luiz Antônio de Brito	22	73,33	APROVADO
Vera Lúcia de Almeida	19	63,33	APROVADO

Parágrafo 1º – Fica aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, para que o interessado possa apresentar recurso com relação ao resultado da prova que deve ser dirigido à Comissão Especial Eleitoral por meio de petição devidamente fundamentada.

Parágrafo 2º - Esgotado o prazo determinado no parágrafo anterior, não havendo apresentação de recurso ou após decisão final, ficam os inscritos aprovados na prova convocados para participação obrigatória na avaliação psicológica que será realizada no dia **14 de agosto de 2019, a partir das 08h00, na E.M.E.F. Profº Victor Sansoni, localizada na Praça Willian Pinto de Arruda nº 93 – Centro, Avanhandava/SP.**

Parágrafo 3º - De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os inscritos devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, capacidade de comunicação, capacidade de buscar e repassar informações, capacidade de interlocução, capacidade de negociação, capacidade de articulação, capacidade de administrar o tempo, capacidade de realizar reuniões eficazes, criatividade institucional e comunitária.

Parágrafo 4º - A avaliação psicológica visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, o perfil psicológico e social adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, com condições psicológicas e sociais adequadas para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136, da Lei Federal n.º 8.069/90 e das legislações municipais em vigor.

Parágrafo 5º - Na avaliação psicológica, o inscrito receberá parecer “Apto ou Inapto”.

Parágrafo 6º - Será considerado apto o inscrito que apresentar as condições descritas no presente edital para o futuro desempenho das atividades inerentes à função.

Parágrafo 7º - O inscrito que for considerado inapto na avaliação será eliminado do certame.

Parágrafo 8º - O inscrito que não comparecer, por qualquer motivo, na data e horário para o qual for convocado será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

Avanhandava/SP, 05 de agosto de 2019.

Maria Solange Oliveira A. Martins Ferreira
Presidente do CMDCA